Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.203 /

"DENOMINA 'ARMANDO MENDES', O HORTO MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Passará a denominar-se **"Armando Mendes"**, o Horto Municipal, com frente para a rua Senador Salgado Filho, nesta cidade.

ART. 2º - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos providenciará a execução de placa com o nome do homenageado a ser colocada sobre o portão do 'Horto Municipal'.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE SETEMBRO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º
º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 675, de 19/20 / 09 /92.